

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | Nº 211 | Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 236, de 14 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 881.760,00 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei

Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 881.760,00 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais), na Fonte 1.604.0005, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 1.604.0005 – SUS – Vencimentos ACS/ ACE, em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 14 de novembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 236, de 14 de novembro de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 - 10.301.0034.2.155 - Manutenção e Operacionalização do PAC's

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0005	181	R\$ 601.920,00

08.002.001 - 10.305.0044.2.164 - Vigilância em Saúde

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0005	242	R\$ 279.840,00

Total da Secretaria R\$ 881.760,00

Total da Suplementação R\$ 881.760,00

DOE SANGUE

Decreto nº 237, de 14 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 96.708,52 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.708,52 (noventa e seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), na Fonte 1.635.0044, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 1.635.0044 – ROYALTIES - LEI 12.858/13 – SAÚDE, em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 14 de novembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto Nº 237, de 14 de novembro de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.302.0040.2.161 - Manutenção e Operacionalização do HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.635.0044	973	R\$ 96.708,52
Total da Secretaria				R\$ 96.708,52
Total da Suplementação				R\$ 96.708,52

Decreto 238 de 14 de novembro de 2023
DIVULGA O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE ITABORAÍ – CATRITA, FIXA A CORREÇÃO DA UFITA, ATUALIZA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 103 da Lei Orgânica do Município Itaboraí e,

CONSIDERANDO a adoção do índice oficial de correção monetária IPCA-E na forma do Decreto 11/2001;

CONSIDERANDO os artigos 657 e 18, §2º ambos do CTMI;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da Unidade Fiscal de Itaboraí (UFITA), conforme art. 657 da Lei Complementar 33 de 2003 - CTMI;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos Tributos Municipais para vigorar no exercício 2024;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de lançamento das taxas anuais e respectiva notificação de lançamento, na forma do art. 564, II do CTMI.

DECRETA:

Seção I

Do Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Itaboraí - CATRITA

Art. 1º Os lançamentos dos tributos municipais anuais considerar-se-ão realizados em

01/01/2024, efetuando a Autoridade Fazendária o edital de lançamento do art. 564, II do CTMI.

Parágrafo único. Iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação do crédito tributário, na forma do art. 464, III, "a" do CTMI a contar do lançamento do *caput*.

Art. 2º As datas e os prazos para pagamento dos Tributos Municipais no exercício de 2024 são aqueles fixados conforme definido no art. 4º deste Decreto.

§1º. Delega-se à Autoridade Fazendária a alteração das datas e prazos do *caput*, justificadamente, mediante divulgação no DOE-ITA.

§2º. Ocorrendo ausência de expediente bancário no vencimento, este fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Na hipótese de não recebimento do carnê para pagamento dos tributos referentes ao exercício de 2024, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via das seguintes formas:

I – Via internet, a partir de 15/01/24, acessando o Portal do Contribuinte no endereço: www.itaborai.rj.gov.br, e/ou por aplicativos via Web disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia - SEMFAT.

II - Pessoalmente, somente a partir de 01/02/2024 para retirada com descontos das cotas únicas até 11/03/2024, observado os respectivos vencimentos.

III - E a partir de 11/03/2024 para retirada de parcelamento, comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia e demais locais disponibilizados através do portal do contribuinte.

Parágrafo único. Para os registros imobiliários

ou mercantis onde constem inconsistências de dados cadastrais que impossibilitem o envio e ou recolhimento dos tributos via carnês, somente serão atendidas as solicitações de 2ª via dos respectivos carnês após atualização cadastral, via preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia - SEMFAT, via portal: www.itaborai.rj.gov.br.

Art. 4º O Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Itaboraí – CATRITA/2024 passa a vigorar a partir da data da publicação do presente, na forma abaixo:

I - IPTU - conterà as seguintes opções para pagamento:

a) Cota única com 10% (dez por cento) de desconto com vencimento em 09/02/2024 ou com 5% (cinco por cento) de desconto com vencimento em 11/03/2024.

b) Em até 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, ou no dia útil subsequente, considerado o art. 2º, §2º deste Decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/03/2024, conforme quadro abaixo:

Pagamento em COTA ÚNICA com desconto

Cota Única	01
Desconto	10%
Vencimento	09/02
Desconto	5%
Vencimento	11/03

Pagamento PARCELADO

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Vencimento	15/03	15/04	15/05	17/06	15/07	15/08	16/09	15/10	18/11	16/12

II - ISSQN Empresas (tomador/prestador) - mensalmente, com vencimentos no dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, ou dia útil subsequente, conforme art. 134 da Lei Complementar 33 de 2003 demonstrado em quadro abaixo:

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vencimento	15/02	15/03	15/04	15/05	17/06	15/07	15/08	16/09	15/10	18/11	16/12	15/01/25

III - ISSQN Estimativo – mensalmente, com vencimentos no dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, ou dia útil subsequente, conforme art. 52 e 54 da Lei Complementar 33 de 2003, demonstrado em quadro abaixo:

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vencimento	15/02	15/03	15/04	15/05	17/06	15/07	15/08	16/09	15/10	18/11	16/12	15/01/25

IV - ISSQN Autônomo - conforme art. 53 da Lei Complementar 33 de 2003, terá duas formas de pagamento:

- a) Cota única sem desconto - com vencimento em 11/03/2024;
- b) Mensalmente nos vencimentos abaixo:



Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vencimento	15/02	15/03	15/04	15/05	17/06	15/07	15/08	16/09	15/10	18/11	16/12	15/01/25

V - Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Fiscalização Sanitária, Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação e de Funcionamento (TFIF) - conforme arts. 339, 234 e 226 c/c 41-A da LC 33/2003, serão lançadas em um único carnê para pagamento de duas formas:

a) Cota única sem desconto - com vencimento em 05/03/2024;

b) Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 05/03/2024; 05/06/2024; 05/09/2024; 05/12/2024.

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	05/03/2024	05/06/2024	05/09/2024	05/12/2024

VI - Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte Rodoviário de Passageiros e Carga - conforme arts. 264 e seguintes da LC 33/2003, para Veículos Cadastrados/Autorizados até 31/12/2022 - VENCIMENTO: 04/03/2024.

VII - Taxa de Autorização e Fiscalização de Publicidade, e Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras Realizadas em Logradouros Públicos - conforme arts. 241 e seguintes e 294 e seguintes da LC 33/2003 serão pagas antecipadamente, na concessão da licença.

VIII - Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante - conforme arts. 278 e seguintes da LC 33/2003, mensalmente, com vencimento no dia 15 de cada mês, ou dia útil subsequente, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/01/2024, ressalvada a taxa relativa à atividade eventual e feirante que será recolhida no ato da autorização da licença para funcionamento

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Vencimento	15/01	15/02	15/03	15/04	15/05	17/06	15/07	15/08	16/09	16/10	18/11	16/12

IX - Taxa de Ocupação do Solo com bens móveis, imóveis, temporários ou permanentes, conforme art. 302 e seguintes e art. 309 e seguintes, ambos da LC 33/2003, terá duas formas de pagamento:

a) Cota única sem desconto - com vencimento em 04/03/2024;

b) Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 05/03/2024; 05/06/2024; 05/09/2024; 05/12/2024.

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	05/03/2024	05/06/2024	05/09/2024	05/12/2024

X - Preço público de serviços de cemitério - O preço público não compulsório pertinente aos serviços prestados por cemitérios, inclusive os valores sobre sepultamento, deverão ser recolhidos pelos permissionários e/ou concessionários nas mesmas datas do ISSQN Empresarial, inciso II deste artigo.

Art. 5º Os contribuintes terão o prazo de até 31/01/2024, para protocolar revisão de dados cadastrais tomados como base para o lançamento dos tributos de 2024 e/ou impugnação do lançamento tributário ocorrido em 01/01/2024, a teor do art. 1º deste decreto.

§ 1º Os pedidos de revisões cadastrais protocolados dentro do prazo estabelecido no *caput*, quando deferidos, garantirão o direito de pagamento do IPTU em cota única com os descontos estabelecidos no Artigo 4º, inciso I, alínea "a";

§ 2º As impugnações protocoladas após o prazo fixado no *caput* deste artigo não terão efeito suspensivo de exigibilidade do crédito tributário, sendo a autoridade fazendária competente para acatar ou indeferir a respectiva petição.

Art. 6º Os registros imobiliários e/ou mercantis, com inconsistências cadastrais que comprometam a distribuição pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), terão os tributos lançados e não serão distribuídos os respectivos carnês, devendo eles serem atualizados pelos contribuintes para possibilitar a entrega dos exercícios futuros pela ECT, sendo possível a emissão da 2ª via conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Para a formalização de pedido de concessão ou renovação do benefício de isenção, nas hipóteses previstas no art. 661 da Lei Complementar nº 33/2003, da Lei Complementar nº 184/2013, das Leis Municipais nº 2.198/2011 e 2.199/2011, fica estabelecido o período de 02/01/2024 a 29/02/2024 para concessão ou renovação do benefício de isenção no exercício de 2024.

§1º - Os pedidos formalizados após o período estabelecido no *caput* deste artigo, quando

deferidos, terão o benefício aplicado para o lançamento realizado no exercício de 2025, não retroagindo.

§2º - Ficam excetuados do período estabelecido no *caput* deste artigo os beneficiários previstos na alínea "a" do inciso I do art. 661 da Lei Complementar nº 33/2003.

Art. 8º Na forma do art. 41, §3º da LC 33/03, o recolhimento do ITBI será realizado em cota única, não sendo permitido parcelamento.

Art. 9º Os créditos tributários e fiscais não quitados nos prazos fixados neste Decreto ficam sujeitos a incidência de juros, multas e atualizações monetárias previstas na LC. 33/03.

Art. 10 O recolhimento dos tributos anuais vinculados a uma mesma inscrição mobiliária poderá ser realizado com emissão de até 04 (quatro) cotas, desde que não ultrapasse o mesmo exercício em conformidade com o art. 222-A c/c 41-A da LC 33/03.

Art. 11 Optado pelo parcelamento de quaisquer dos tributos indicados no artigo anterior quando houver possibilidade legal, as parcelas não poderão ser inferiores a 15 (quinze) UFITAS, se pessoa física, e 50 (cinquenta) UFITAS, se pessoa jurídica.

Seção II

Da atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência de Itaboraí - UFITA

Art. 12 Aplica-se a atualização monetária divulgada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, calculada dos 12 (doze) meses compreendidos entre 01/10/22 a 30/09/23 de 5,00% (cinco por cento), passando a Unidade Fiscal de Referência do Município de Itaboraí - UFITA, medida de valor e parâmetro de atualização de tributos, multas, contribuições e penalidades de qualquer natureza, para o exercício de 2024, correspondendo a R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Seção III

Da atualização da Planta Genérica de Valores Art. 13 A Planta Genérica de Valores para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024 será atualizada em 5,00% (cinco por cento).

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 199/2022.

Itaboraí, 14 de novembro de 2023

MARCELO DELAROLI

Prefeito Municipal

Portaria:

PT Nº 1868/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 09 de novembro de 2023, o servidor WILTON CARLOS ALVES GARCIA, CPF nº xxxxxx.177-15, para o cargo de Professor II - 1a. a 4a. Série - PNE, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 003/11 e termos da decisão judicial do Processo nº 0006060-95.2012.8.19.0023. Itaboraí, RJ, 13 de novembro de 2023. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 1871/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/11/2023, ANNA CLARA PAGANO Q. DA SILVA, CPF: XXX-XXX-337-70, Cargo: SUPLENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 1872/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município



pio de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2023, AYRTON DE SOUZA SILVA, CPF: XXX-XXX-227-81, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1873/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2023, ERECIDLO JANDRE DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-877-87, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1874/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2023, JOELSON FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-117-81, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1875/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2023, PAULO WANDERMUREM PINTO, CPF: XXX-XXX-797-22, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1876/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2023, ALAN CONSTANTINO CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-937-02, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1877/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2023, RICARDO DE OLIVEIRA DAS DORES, CPF: XXX-XXX-957-09, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1878/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2023, RONALDO WELLINGTON SILVA DE LIMA, CPF: XXX-XXX-337-01, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1879/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2023, TIAGO PIRES OS SANTOS, CPF: XXX-XXX-647-50, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

COS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1880/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1810/2023 de NOMEAÇÃO de JOSÉ LUIZ DA SILVA, CPF : XXX.XXX.343-73. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1881/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1771/2023 de NOMEAÇÃO de EDVALDO DE SOUZA BRASIL, CPF : XXX.XXX.797-00. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

Pt n.º 1884/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR A servidora ANNA CLARA PAGANO QUEIROZ DA SILVA, C.P.F. xxxxxx.337-70, para responder pelo cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde. Data: A partir de 02 de novembro de 2023. MARCELO DELAROLI - PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1885/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/11/2023, CLAUDINEI MOREIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-607-50, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Termo de Posse:

Termo de Posse que firma WILTON CARLOS ALVES GARCIA , para o cargo de Professor II - 1a. a 4a. Serie - PNE , da Secretaria Municipal de Educação deste município: Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Gabinete do Senhor Secretário de Administração CELSO ALMEIDA NETTO e, em sua presença, compareceu o senhor WILTON CARLOS ALVES GARCIA, CPF nº xxxxx.177-15, para exercer o cargo de Professor II - 1a. a 4a. Serie - PNE da Secretaria de Educação deste município, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 003/2011, realizado por esta municipalidade e de acordo com a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0006060-95.2012.8.19.0023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 09 de novembro de 2023. WILTON CARLOS ALVES GARCIA - Servidor / MARIA LUIZA DE MAGALHÃES DUBIEL DE SOUZA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 30097/ CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Mat. 44718

Resolução:

Resolução SEMOB nº 16/2023

Ato de designação do fiscal.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROBSON LOPES SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 53.538, CPF nº xxxxx.587-20, e o servidor THAUAN PARAGUASSU ARAÚJO MARINS DA SILVA, ocupante de cargo, mat. nº 50.081, CPF: xxxxxx.067-80, para exercer a função de FISCAL TITULAR do Processo nº 4616/2022, contrato nº 95/2023, relativo a Reforma de Ginásio Poliesportivo e urbanização do entorno no Bairro Vila Brasil, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor MÁRCIO VINÍCIUS ROCHA SALDANHA, ocupante de cargo público, mat. nº 48.155, CPF: xxxxxx.127-09, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de novembro de 2023. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 45.200

Resolução FMS nº 073/2023

Ato de designação do fiscal.

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante de cargo público, coordenador geral, matrícula nº 46.649, CPF nº xxxxxx.457-97, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 1562/2023, relativo a prestação de serviços de Seguro para 02 veículos pertencentes a frota do SAMU, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e juntamente com ele, designar o servidor ILZINEI CLEBER GOMES CARVALHO, ocupante de cargo público, coordenador de frota, matrícula nº 46.464, CPF nº xxxxxx.817-73, para exercer a função de fiscal de contrato.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de novembro de 2023. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula



cula nº 51.787

Contrato:

Contrato SEMOB nº 95/2023 - Processo Administrativo Nº 4616/2022. Tomada De Preços Nº 03/2023-Pmi. Valor: R\$ 463.618,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais). Contratado: Dra Network Do Brasil Serviço E Comércio Ltda Me - CNPJ: 08.693.964/0001-74. termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário Municipal de Obras, Ilmo. Sr. Uilton Afonso Viana Filho como contratante, e DRA Network Do Brasil Serviços Ltda, neste ato representada por seu Procurador Sr. Rafael Porto De Lima como contratada, para a "reforma de ginásio quadra poliesportiva e urbanização do entorno no Bairro Vila Brasil (Cidade Salém)". Objeto - O presente contrato tem como objeto a "reforma de ginásio quadra poliesportiva e urbanização do entorno no bairro vila brasil (Cidade Salém)" consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Projeto Básico (Anexo nº II), que integram este instrumento. Parágrafo Único -As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da TP 03/23, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de 463.618,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais). Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, considerando-se o cronograma físico-financeiro anexo ao presente. Itaboraí, 14 de novembro de 2023. Prefeitura Municipal De Itaboraí - Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal De Obras/ Dra Network Do Brasil Serviços Ltda - CNPJ: 08.693.964/0001-74 - Rafael Porto De Lima - Procurador

Contrato FMS nº 102/2023 - Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ: 61.198.164/0001-60. Processo Administrativo nº 1562/2023. Pregão Eletrônico nº 0111/2023-FMS. Vigência - Início: 27/10/2023 - Término: 26/10/2024. Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Termo de contrato celebrado entre o Município De Itaboraí, através do Fundo Municipal De Saúde representado por seu Presidente, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hedio Jacy Jandre Mataruna como contratante, e Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Lene Araújo De Lima, como contratada, tendo por objeto o "seguro para 02 veículos pertencentes a frota do SAMU 192", Objeto - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de "seguro para 02 veículos pertencentes a frota do SAMU 192", consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único - A prestação do serviço deverá ser realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Edital do PE nº 0111/2023-FMS, na Proposta de Preço - Anexo nº I e no Termo de Referência - Anexo nº II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93. Parágrafo Segundo - A vigência da contratação poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante renovação da apólice, observando-se o limite previsto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente vantajosa para a contratante. Itaboraí, 27 de outubro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS / Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais - Lene Araújo de Lima

Contrato PGM nº 91/2023 - Processo Admi-

nistrativo nº 1833/2022. Pregão Eletrônico nº 105/23- FEAPGMI. Vigência - Início 30-/10/2023 - Término: 30/10/2024. Valor: R\$ 245.401,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais). Contratada: Banco Itaú Unibanco S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04. Termo de contrato celebrado entre o Município De Itaboraí, Através Da Procuradoria Geral Do Município Na pessoa do Ilmo. Sr. Procurador Geral do Município, Sr. Edson José de Lima Xavier, como contratante, e ITAÚ UNIBANCO S.A., neste ato representada por seus Gerentes Poder Público, Sr. Roberto de Lima Rodrigues e Karla Vanessa dos Santos Ramalho de Oliveira como contratada, para a "prestação de serviços na área de cobrança bancária da dívida ativa administrativa e ajuizada pelo município". Objeto - O presente Contrato destina-se à "prestação de serviços especializados na área de cobrança bancária da dívida ativa administrativa e ajuizada pelo município" cujos valores se originam do montante de tributos municipais inscritos em dívida ativa administrativa e ajuizadas, acrescidos de custas e taxas relativas aos processos judiciais, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único - Os Serviços deverão ser realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE 105/23-FEAPGMI, na Proposta de Preço e no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 245.401,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais), Prazo de vigência - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida a prorrogação. Itaboraí, 30 de outubro de 2023. Edson José de Lima Xavier - Procuradoria Geral do Município - Procurador Geral do Município ITAÚ UNIBANCO S.A. Roberto de Lima Rodrigues - Gerente Poder Público / ITAÚ UNIBANCO S.A. Karla Vanessa dos Santos Ramalho de Oliveira - Gerente Poder Público




EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2023	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
361/2023	ADILSON BACCARAT	MAQUEIRO	xxx.xxx.867-10	R\$ 1.100,00	11/10/2023
362/2023	ROBERTO DOS SANTOS GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.987-59	R\$ 1.980,00	16/10/2023
363/2023	KATIA MARINHO ALVES DA SILVA RAMALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.385-04	R\$ 1.350,00	01/11/2023
364/2023	CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.337-83	R\$ 1.980,00	23/10/2023
365/2023	PRISCILA BRANCO NOGUEIRA PALHARES	MEDICO	xxx.xxx.811-08	R\$ 9.000,00	01/11/2023
366/2023	CAMILA NEVES BORGES DOS SANTOS	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.797-66	R\$ 2.500,00	01/09/2023
367/2023	DANIELE PEREIRA MACEDO CARNEIRO	TEC DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.047-14	R\$ 1.350,00	02/11/2023
368/2023	NATHANI MUNIZ DAS DORES FERREIRA	ENFERMEIRO	xxx.xxx.417-17	R\$ 2.475,00	01/11/2023
369/2023	AMANDA DE OLIVEIRA CAMILO	ASG	xxx.xxx.767-66	R\$ 1.100,00	01/11/2023
370/2023	WANDRESA MACIEL DE SOUZA	ASG	xxx.xxx.417-28	R\$ 1.100,00	01/11/2023
371/2023	ELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.137-22	R\$ 1.350,00	01/11/2023
372/2023	ALEXANDRE MAGNO MACHADO SOUZA MEIRELES	MEDICO CLINICO AME	xxx.xxx.876-02	R\$ 12.000,00	05/11/2023
373/2023	ELAINE DE JESUS SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.567-22	R\$ 1.350,00	07/11/2023
374/2023	MARCELA DE TOLEDO MELLO VALLIM	MEDICO INFECTOLOGISTA	xxx.xxx.887-14	R\$ 6.000,00	14/11/2023
375/2023	CRISTIANE DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.017-02	R\$ 1.350,00	08/11/2023
376/2023	FABIANA DE OLIVEIRA BANDEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.657-60	R\$ 1.350,00	07/11/2023
377/2023	ELIOMAR ALVES DE LUCAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.067-84	R\$ 1.980,00	01/11/2023
378/2023	ITAMAR ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.655-53	R\$ 1.485,00	01/11/2023
379/2023	PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA	MEDICO	xxx.xxx.182-46	R\$ 12.000,00	21/11/2023

Itaboraí, 09 de novembro de 2023.

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula n.º 51.787

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ


PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1567/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminhado os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato n°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
790.2/23	Ana Beatriz Soares Porto	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Ciências	XXXXXX 237-83	1.500,00	09/11/23	09/11/24
791.2/23	Neuza Maria Siqueira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX 467-83	1.500,00	13/11/23	13/11/24

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44719

Termo Aditivo:

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Jaqueline Constantino Da Gama, N° de contrato 201/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 1.980,00 (Hum Mil e Novecentos e oitenta Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de julho de 2022 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula

1ª, do contratado Mauro Osorio De Souza, N° de contrato 227/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de agosto de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Renata Jesus Themoteo Da Silva Souza, N° de contrato 336/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1ª do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Enfermeiro RT. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 4.000,00 (Quatro

Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de março de 2022 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Suelen Da Conceição, N° de contrato 101/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES



QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de janeiro de 2022 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado IZINEY DODD ROSA, N° de contrato 16/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de outubro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Gerson Santos Da Silveira Tabiras, N° de contrato 1073/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 1.980,00 (Hum Mil e Novecentos e oitenta Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de março de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Jaimir Weirich Junior, N° de contrato 145/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela

execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de agosto de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Beatriz Dos Santos Vieira De Carvalho, N° de contrato 301/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Amaro Brasil Viana, N° de contrato 25/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 24 de janeiro de 2022 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Valeska Pinheiro Baptista, N° de contrato 24/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 1.980,00 (Hum Mil e Novecentos e oitenta Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de fevereiro de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Rosângela Felipe Silva, N° de contrato 75/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As



partes acima qualificadas firmaram em 04 de julho de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Cyntia Alves e Silva Nascimento, Nº de contrato 277/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de outubro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/11/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Carlos Jose Araujo Silva, Nº de contrato 1052/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/11/2023, um valor bruto global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual SMS

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 810/2021, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Ana Daniele Araujo Gama, CPFº xxxxxx.437-63, Carteira de Identidade nº xxxxx.921-0. Tendo sido contratado (a) em 14 de Abril de 2021, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por

Tempo Determinado de Nº 69/2023, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Igor Pontes Tine, CPFº xxxxxx.199-70, Carteira de Identidade nº xxxx.791-6. Tendo sido contratado (a) em 05 de Fevereiro de 2023, para o cargo de Médico Clínico Ame, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 86/2023, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Jhonatan Oliveira Nobre, CPFº xxxxxx.037-09, Carteira de Identidade nº xxxxx.240-6. Tendo sido contratado (a) em 01 de Março de 2023, para o cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 03/2023, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Luanna Ladeira Coutinho, CPFº xxxxxx.337-92, Carteira de Identidade nº xxxxx.881-8. Tendo sido contratado (a) em 11 de Janeiro de 2023, para o cargo de ASB, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 1007/2021, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Lucia Andrea Teles, CPFº xxxxxx.927-14, Carteira de Identidade nº xxxxx.737-5. Tendo sido contratado (a) em 18 de Agosto de 2021, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 1055/2021, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Robson Luis Da Silva Junior, CPFº xxxxxx.431-44, Carteira de Identidade nº xxx.258-8. Tendo sido contratado (a) em 05 de Outubro de 2021, para o cargo de Médico Psiquiatra, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a

Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 201/2023, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Rosenelma Vilela Merat, CPFº xxxxxx.447-40, Carteira de Identidade nº xxxxx.127-8. Tendo sido contratado (a) em 18 de Abril de 2023, para o cargo de Coordenador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde.

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 212/2022, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Sabrina Domingues Pinheiro, CPFº 197.293.547-07, Carteira de Identidade nº 32.641.160-0. Tendo sido contratado (a) em 04 de Julho de 2022, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 288/2022, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Silvanje Da Costa Cabral, CPFº xxxxxx.387-34, Carteira de Identidade nº xxxxx.979. Tendo sido contratado (a) em 01 de Outubro de 2022, para o cargo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 122/2022, a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Vitória Glaci Moreira, CPFº xxxxxx.927-06, Carteira de Identidade nº xxxxx.717-7. Tendo sido contratado (a) em 11 de Abril de 2022, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo De Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de Nº 290/2023 a partir de 01 de Novembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Anna Clara Pagano Queiroz da Silva, CPFº xxx.xxx.337-70, Carteira de Identidade nº XXXXX.163-7. Tendo sido contratado (a) em 03 de Julho de 2023, para o cargo de Supervisor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde



IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA
DISQUE 100 E DENUNCIE!**

Termo Aditivo:

3.º termo aditivo ao contrato FME N.º 027/2021

Processo Administrativo n.º 375/2021. Vigência: Início 10/11/2023 – Término 10/11/2024. Valor: R\$ 25.458.861,79 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). Contratado: S F X Construtora Ltda. CNPJ: 20.880.421/0001-61. Terceiro Termo Aditivo, para prorrogação de prazo, ao contrato administrativo n.º 027/2021, que fazem entre si o município de Itaboraí, por intermédio do fundo municipal de educação neste ato representado pelo presidente do FME, Maurício Rodrigues de Souza doravante denominada Contratante e a S F X Construtora Ltda. doravante denominada Contratada, neste ato representada por Savio Ferreira De Souza, – OBJETO: O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato FME n.º 027/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/11/2023 a 10/11/2023, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993. PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 2.121.571,81 (Dois milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 25.458.861,79 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Os reajustes no item 2.1 foram pactuados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o n.º RJ000850/2023, em 27/04/2023. Itaboraí, 10 de novembro de 2023. Fundo Municipal De Educação - Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - CNPJ 31.037.687/0001-63 / S F X Construtora Ltda - Savio Ferreira De Souza - Sócio Administrador - CNPJ 20.880.421/0001-61

1º Termo Aditivo Referente ao Contrato SEMOB 86/2022.

Processo Administrativo n.º 33/2022. Valor: R\$ R\$ 6.081.530,27 (seis milhões, oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos). Contratado: Conteck Comércio E Serviços De Instalação De Equipamentos Eireli. CNPJ: 30.598.395/0001-37. Primeiro Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Município De Itaboraí como contratante e Conteck Comércio E Serviços De Instalação De Equipamentos Eireli Como Contratada. Concorrência Pública n.º 006/2022 - PMI. DO OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é acréscimo percentual de 22,63 % (vinte e dois vírgula sessenta e três por cento) e a supressão do percentual de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da contratada. Parágrafo Único. O Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 65, I, alíneas "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Do Valor E Da Garantia: O valor total do contrato passará a ser de R\$ 6.081.530,27 (seis milhões, oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos), e tal des-

pesa correrá por conta dos Programas de Trabalho n.º 15.451.0028.1210 e Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Obras. Parágrafo Único. A garantia prestada na forma da cláusula oitava do Contrato SEMOB 86/2022 será atualizada no valor de R\$ 304.076,51 (trezentos e quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme o art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Itaboraí, 08 de novembro de 2023. Município De Itaboraí - Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal De Obras - Contratante / Conteck Comércio E Serviços De Instalação - De Equipamentos Eireli - Cleber Garuba Da Rosa - Contratada

Ato De Homologação:

Processo N.º 124/2022. Homologo O Resultado Da Licitação Referente Ao Pregão Eletrônico N.º 104/2023 - PMI (Item Remanescente Do Pregão N.º 48/2023 - PMI SRP Em Favor Da Empresa Luza Servicos E Comercio LTDA, CNPJ 08.836.146/0001-83, No Valor DE R\$ 11.900,00 (Onze Mil, E Novecentos Reais). Itaboraí, 14 De Novembro DE 2023. Ricardo Dos Santos Nunes - Secretário Municipal De Defesa Civil - Matrícula 45.202

Termo de Reconhecimento de Dívida:

Processo Administrativo no 2573/2021 Vol.1. Ata de Registro de Preços no 10/2022. Valor: R\$ 16.428,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte oito reais). O Município de Itaboraí inscrito no CNPJ sob o no 28.741.080/0001-55, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com sede administrativa na Rua João Feliciano da Costa, 132 - Edifício Emanuel - Centro - Itaboraí / RJ - Cep: 24800-017, neste ato representada por seu Secretário de Esporte e Lazer, Senhor Fábio Santos da Silva, portador do documento de Identidade no xxxxx4266, órgão expedidor IFPRJ, inscrito no CPF sob no xxxxx.597-35 e a Empresa Manoel Gomes de Oliveira Neto, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o no 24.195.207/0001-27, com sede na Rua Doutor Sebastião de Lacerda, número 04 - Centro Paty do Alferes RJ CEP 26.950.000 neste ato representada por Manoel Gomes de Oliveira Neto, Brasileiro Solteiro, inscrita no CPF no xxxxx.197-36 resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Prefeitura Municipal de Itaboraí, relativo a aquisição de material esportivo para implantação e desenvolvimento do Programa Idade Ativa, relativo a Ata de Registro de Preços no 10/2022, conforme explicitado no Processo Administrativo no. 2573/2021 Volume 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 16.428,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte oito reais), com recursos alocados do Programa de Trabalho 27.812.0023.1319, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso

1501001 e 1700110 do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados; CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação as Notas Fiscais No 113 e 115, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos bens fornecidos. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei no. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93; CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: A Empresa, Manoel Gomes de Oliveira Neto assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida; CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O Município de Itaboraí obriga-se remeter este TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município por extrato, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes a assinatura deste. Itaboraí, 10 de novembro de 2023. Fábio Santos da Silva - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 44.735 / Manoel Gomes de Oliveira Neto - CNPJ 24.195.207/0001-27.

Ordem de Início dos Serviços:

Processo: 4616/2022. Licitação: Tomada De Preços N.º 03/2023 - PMI. Objeto: Reforma De Ginásio Quadra Poliesportiva E Urbanização Do Entorno No Bairro Vila Brasil (Cidade Salém). Autorizo de Início: 21 de novembro de 2023. Prazo: A execução dos serviços será de 3 (três) meses. Valor da Contratação: R\$ 463.618,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMOB N.º 95/2023, datado de 14/11/2023, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA ME a iniciar a execução dos serviços, a partir da data definida acima. Itaboraí, 14 de novembro de 2023. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Matr. 45.200. Rafael Porto de Lima - DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 08.693.964/0001-74. Robson Lopes Silveira - Matr. 53.538 - Fiscal Titular. Thauan Paraguassu Araújo Marins da Silva - Matr. 50.081 - Fiscal Titular

Ata de Registro de Preços:



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preço nº 08/2022 – FMAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem solicitar a Secretaria de Governo a Publicação da ATA de Registro de Preço baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Processo: 2301/2021

Ata Publicada em 06 de setembro de 2022.

Itaboraí, 06 de setembro de 2023.

CONTRATADO/ Fornecedor: GEV COM SERV DISTR MANUT E LOC DE MAT HOSPITALAR EIRELI. Cnpj: 30.722.690/0001-53. Endereço: Rua Aristides Campos, nº 205, lote 19, quadra 2 – Miriambi – São Gonçalo.

item	descrição	unid	quant inicial	preço ofertado	quant entregue	quant restante
2	FRALDA INFANTIL P, PESO DE 5 A 8KG, GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, AJUSTE PRÁTICO E FLEXÍVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS E LOÇÃO HIPOALERGÊNICO.	unidade	8000	R\$ 0,49	0	8000
5	FRALDA INFANTIL XG, PESO DE 11 A 15 KG, GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, AJUSTE PRÁTICO E FLEXÍVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS E LOÇÃO HIPOALERGÊNICO.	unidade	10000	R\$ 0,54	0	10000
8	FRALDA GERIÁTRICA P, CINTURA DE 50 A 80CM, PESO DE 30 A 40 KG COM ÁREA DE PROTEÇÃO, GEL SUPER ABSORVÍVEL, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FITA ADESIVA E ELÁSTICO NAS PERNAS.	unidade	1000	R\$ 1,36	0	1000
9	FRALDA GERIÁTRICA G, CINTURA DE 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG COM ÁREA DE PROTEÇÃO, GEL SUPER ABSORVÍVEL, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FITA ADESIVA E ELÁSTICO NAS PERNAS.	unidade	15000	R\$ 1,32	15000	0
10	FRALDA GERIÁTRICA XG, CINTURA DE 160 CM, PESO ACIMA DE 90 KG COM ÁREA DE PROTEÇÃO, GEL SUPER ABSORVÍVEL, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FITA ADESIVA E ELÁSTICO NAS PERNAS.	unidade	15000	R\$ 1,69	15000	0
12	POMADA DE ASSADURA, CREME QUE PREVINE E TRATA AS ASSADURAS, FORMULA COM ÓXIDO DE ZINCO E VITAMINAS A E D, EMBALAGEM COM 120 GR.	unidade	100	R\$ 19,90	100	0
13	LENÇO UMIDECIDO, BALDE COM 400 FOLHAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR FIBRAS QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO, COM EXTRATO DE ALOE VERA.	unidade	100	R\$ 14,49	100	0

Marco Antônio Oliveira de Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Mat. 44.722

Termo de Adesão à ata de registro de preços

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 1367/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo administrativo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2023, emitida pelo órgão gerenciador FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da CI / SEMSA nº 230919312432 e Documento MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em fornecer para este órgão;

Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 024/2020, em especial aos artigos 26 e 27; e

Considerando finalmente que está evidenciado a vantagem dos e que a referida empresa apresentou toda documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO a ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação para o fornecimento/prestação dos serviços previsto no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	Aquisição de materiais de construção (conforme anexo)
Razão Social da Empresa:	MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ Nº	17.553.182/0002-01
Endereço:	Avenida de Maio nº 6.453, sala 711 – Jardim Imperial – Itaboraí/RJ – Cep 24.800-258
Vigência da Ata:	17/02/2023 a 17/02/2024
Valor Total da Adesão:	R\$ 745.083,11 (Setecentos e quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e onze centavos).
Programa de Trabalho:	15.451.0004.2.254
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.99.00
Fonte:	15010001

A presente Adesão está de acordo com o artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal de nº 24/2020, assim como a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/PLA de 12 de abril de 2021. Itaboraí/RJ 17 de outubro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 44.736

Ata:

Ata De Reunião Extraordinária Do Conselho Diretor Do Fundo Municipal De Apoio Ao Desporto E Ao Lazer - Às 10:00h, do dia 10 de novembro de 2023, reuniram-se, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Esporte e

Lazer, em Rua João Feliciano da Costa, 132, os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e ao Lazer, estando presentes: Fábio Santos da Silva, Presidente; Ruan Guimarães Abadias, representante titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Victor Ferreira Mombra Rosa,

representante suplente da Secretaria de Esporte e Lazer; Vagner Silveira Campy Gomes, secretário executivo; Michane Teles da Costa da Silva, assistente. Foi informado o objetivo da reunião extraordinária, sendo esse o pronunciamento dos conselheiros sobre a gestão do fundo especial referente ao ano de



2022. Após análise dos documentos referentes às aquisições realizadas, verificou-se que as mesmas ocorreram conforme especificações dos conselheiros em reunião anterior. Sendo essas especificações: a aquisição de material esportivo, aquisição de premiação esportiva, e aquisição de 04 (quatro) notebooks. Também foi informado que houve em 2022 a aquisição de uniformes, e de banners/outdoors para exibição no Estádio Municipal Alziro de Almeida, e que essas aquisições já estavam em curso antes da reunião anterior de especificação. Após deliberação, foi emitido pronunciamento/parecer por escrito, estando esse anexo à esta ata.. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada como encerrada, e eu, MICHANE TELES DA COSTA SILVA, lavrei a presente ata, na condição de assistente Secretária Executiva do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e ao Lazer, sendo assinada por mim e pelos demais presentes. Fábio Santos da Silva - Presidente do FUMDEL / Ruan Guimarães Abadias - Representante Titular da SEMEL / Victor Ferreira Mombra Rosa - Representante Suplente da SEMEL / Vagner Silveira Campany Gomes - Secretário Executivo / Michane Teles da Costa da Silva - Assistente

Anexo

Parecer Do Conselho Diretor Do Fundo Municipal De Apoio Ao Desporto E Ao Lazer
Considerando que a Lei nº 1927, de 25 de agosto de 2005, instituiu o Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e ao Lazer. Considerando que a referida Lei versa que o Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e ao Lazer gozará de administração autônoma e gestão própria dos respectivos recursos. Considerando que por meio da CI SEMFAT Nº 23103121882, foi solicitado que cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam ser pronunciadas sobre as contas e/ou sobre a gestão do Fundo Especial fossem enviadas para subsidiar prestação de contas anual. Considerando que os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2022 foram enviados ao Tribunal de Contas de Estado do Rio de Janeiro por meio do Ofício FUMDEL nº 01/2023. Considerando que foram fornecidos para análise do Conselho Diretor os documentos que compoem a prestação de contas referente ao ano de 2022, segue relatório. Relatório do Conselho Diretor. Após análise, foi verificado que no ano de 2022, os recursos financeiros e os projetos subsidiados pelo Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e ao Lazer estão, qualitativamente, de acordo com os Incisos I,II,III e IV do Art.1º da Lei 1927/05. Dessa forma, no que tange à finalidade de aplicação de recursos do fundo especial, o conselho diretor se pronuncia favoravelmente quanto à sua gestão referente ao ano de 2022. Itaboraí, 10 de novembro de 2023. Fábio Santos da Silva - Presidente do FUMDEL - Matrícula nº 44.735 / Ruan Guimarães Abadias - Representante Titular da SEMEL - Matrícula nº 46.012 / Victor Ferreira Mombra Rosa - Representante Suplente da SEMEL - Matrícula nº 46.011 / Vagner Silveira Campany Gomes - Secretário Executivo - Matrícula nº 45.321 / Michane Teles da Costa da Silva - Assistente - Matrícula nº 28.914

EDITAIS

Edital de Intimação:

Edital de Intimação. A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, da lavra-

tura dos lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

- 1) Processo SF nº 5988/2023 do interessado BOTEÇO GRANDE RIO DE ITABORAÍ CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ nº 31.446.708/0001-02, Lançamento ISSQN nº 16907 em 14/07/2023;
- 2) Processo SF nº 5475/2023 do interessado BOTEÇO GRANDE RIO DE ITABORAÍ CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ nº 31.446.708/0001-02, Lançamento ISSQN nº 16898 em 28/06/2023;
- 3) Processo SF nº 5744/2023 do interessado BOTEÇO GRANDE RIO DE ITABORAÍ CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ nº 31.446.708/0001-02, Lançamento ISSQN nº 16903 em 06/07/2023;
- 4) Processo SF nº 3665/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16852 em 20/04/2023;
- 5) Processo SF nº 3369/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16848 em 12/04/2023;
- 6) Processo SF nº 3173/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16840 em 05/04/2023;
- 7) Processo SF nº 2913/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16837 em 28/03/2023;
- 8) Processo SF nº 2772/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16836 em 23/03/2023;
- 9) Processo SF nº 2727/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16834 em 22/03/2023;
- 10) Processo SF nº 2445/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16828 em 14/03/2023;
- 11) Processo SF nº 2221/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16824 em 07/03/2023;
- 12) Processo SF nº 1958/2023 do interessado DAYTONA COUNTRY SHOWS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 45.842.625/0001-39, Lançamento ISSQN nº 16823 em 01/03/2023;
- 13) Processo SF nº 3180/2023 do interessado KIVAS PISCINA BAR, CPF/CNPJ nº 43.083.241/0001-54, Lançamento ISSQN nº 16845 em 05/04/2023.

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

Itaboraí, 14 de novembro de 2023. César Alexandre Chaves Faria - Assessor Especial - Subsecretário de Receita Mobiliária - Matrícula: 44.783

AVISOS

Comunicado:

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Social - (Comdes) - Edital de Convocação: Convocação de Reunião do COMDES

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDES), Marcelo Matos, convoca a todos os conselheiros para reunião do conselho a ser realizada dia 21/11/2023 às 14:30 horas, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico localizado no primeiro (1º) andar do prédio Helix, na Avenida 22 de maio 6331, de Itaboraí/RJ-Jardim Imperial. Assuntos de ordem do Polo Industrial - Marcelo Viani - Presidente

Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO DE LUANA REGINA RODRIGUES E SOUSA ALDEIA Nº46/2022. RETIFICO: Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se: 40 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO DE RAYSSA ROELES DE OLIVEIRA Nº564/2021. RETIFICO: Onde se lê: 30 horas semanais. Leia-se: 40 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO DE MICHELLE MARTINS PREVEREZ Nº771/2021. RETIFICO: Onde se lê: 24 horas semanais, Leia-se: 40 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO DE JEICIELY PINNA DE MIRANDA Nº869/2023. RETIFICO: Onde se lê: 24 horas semanais, Leia-se: 40 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO DE EDINA MONTEIRO SOARES DA SILVA Nº838/2021. RETIFICO: Onde se lê: 24 horas semanais, Leia-se: 40 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 01 de novembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Retificação. Assunto: Termo de Retificação das três primeiras publicações trimestrais, referente ao processo administrativo nº 2301/2021 – empresa GEV COMÉRCIO SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, publicado no dia 31/07/2023 na edição nº 142, ano V. Considerando que foi informado nos termos de publicação trimestral o nome da empresa de forma incorreta; Com efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir: Onde se lê: “Nova Linha Com de Prod Farm Ltda”; Leia-se: “GEV COM SERV DISTR MANUT E LOC DE MAT HOSPITALAR EIRELI”. Itaboraí, 14 de novembro de 2023. Marcos A. O. de Araújo - Ordenados de Despesas - Mat. 44.722